

LEI ORDINÁRIA Nº 232

de 18 de janeiro de 1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. João Margarejo a construção de uma ponte de madeira sobre o córrego Cascate, na estrada Cã-13.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. João Margarejo a construção de uma ponte de madeira sobre o córrego Cascate, na estrada Cã-13, neste Município.

Art. 2º.. *O preço da construção da ponte a que se refere o artigo anterior será a razão de Cr\$ 60.000,00 o metro linear de ponte construída.*

Art. 3º.. *A madeira bruta para construção da referida ponte será doada pelo Sr. Flodoaldo Gonçalves Terra, e o carreto e ferragens necessárias à construção da ponte, serão por conta do construtor.*

Art. 4º.. *A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - DMER - 8.82.4 - Despesas Diversas .*

a). *Construção e Reconstrução de Pontes e Mataburros.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 18 de janeiro de 1964.

Lei Ordinária N^o 232/1964 - 18 de janeiro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em